ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 15 de junho de 2023.

Mensagem nº 086/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 4.861.563,32 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o levantamento elaborado, foi verificado um provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios. Este Executivo achou por bem o encaminhamento deste Projeto de Lei, uma vez que alguns elementos de despesas, encontram-se com seus saldos insuficientes.

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 4.861.563,32

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.861.563,32 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 – R$ 4.861.563,32 (Recursos não vinculados de Impostos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

32.90.21.00.1500	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 600.000,00
46.90.71.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1500	PASEP	R$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1500	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 1.661.563,32

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2022)	R$ 31.985.405,74
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2022)	R$ 39.277.137,23
Total:	R$ 71.262.542,97
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2023)	R$ 31.473.197,20

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023) R$ 65.260.336,91

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - Δ = 1º período de X2 x 100 = R$ 31.473.197,20 x 100 = 98,40 %
1º período de X1 R$ 31.985.405,74

Δ = 98,40 % - 100,00 = (1,60 %)

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 39.277.137,23 x (1,60 %) = (R$ 628.434,19)

R$ 39.277.137,23 + (R$ 628.434,19) = R$ 38.648.703,03

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2023. R$ 65.260.336,91

B) Arrecadação (C + D) R$ 70.121.900,23

C) Do dia 1º/01/2023 à 31/05/2023 R$ 31.473.197,20

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 38.648.703,03

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) **R$ 4.861.563,32**
Este crédito (-) R$ 4.861.563,32
Saldo disponível R$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal